



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 992/2023

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 27/03/23

Responsável

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$725.653,55 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$725.653,55 (Setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
11.01.03.15.452.0022.3070 – Pavimentação, Abertura e Melhoramento de Vias Urbanas			
44905100 – Obras e Instalações	1253	2706000000	525.653,55
44905100 – Obras e Instalações	1255	2500000000	200.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$725.653,55 (Setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$525.653,55 (Quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) – da fonte 064-Transf Especial da União e R\$200.000,00 (Duzentos reais) – fonte 000 – Recursos Ordinários – Não Vinculados de Impostos, apurados no Balanço Patrimonial de 2022, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 27 de março de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

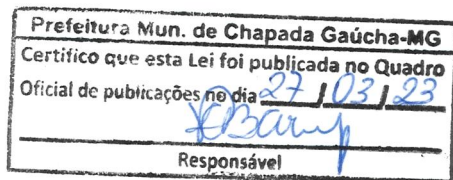
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 992/2023



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$725.653,55 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Orçamento Geral do Município, no valor de R\$725.653,55 (Setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias p exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
11.01.03.15.452.0022.3070 – Pavimentação, Abertura e Melhoramento de Vias Urbanas			
44905100 – Obras e Instalações	1253	2706000000	525.653,55
44905100 – Obras e Instalações	1255	2500000000	200.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no val R\$725.653,55 (Setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e centavos), sendo R\$525.653,55 (Quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três r cinquenta e cinco centavos) – da fonte 064-Transf Especial da União e R\$200.000,00 (Duzent reais) – fonte 000 – Recursos Ordinários – Não Vinculados de Impostos, apurados no Ba Patrimonial de 2022, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 27 de março de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal